



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 049/2026

2026





EDITAL PE 049/2026

Pregão Eletrônico nº 049/2026 - SRP		Data de abertura: 14/08/2026 as 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE JARDINAGEM, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS AO PLANTIO, PAISAGISMO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.		
Valor Total Estimado – R\$ 1.185.868,21		
SIGILOSO , CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – SRP PROCESSO Nº 2026009976

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação o Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

"A presente licitação será realizada sob o regime de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com exceção expressa dos itens 71 e 85 que correrão sob o regime de AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurando-se em todo o certame o tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.", especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE JARDINAGEM, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS AO PLANTIO, PAISAGISMO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS,**



CANTEIROS, VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”;

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Os itens 71 e 85 serão de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça



cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.



6.2. O ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura é de **R\$ 1.185.868,21 (um milhão cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, mantendo-se o sigilo dos preços unitários nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, até o encerramento da etapa de lances, momento em que será dada a devida publicidade

6.3 Os valores unitários e global estão em consonância ao Documento de Estimativa de Preços e Orçamentos da fase interna do certame.

6.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.9.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.9.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.14. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



6.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.16. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.17. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.18. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.22. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário por item do produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e



seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.

j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.

n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

c.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1 e "e", em nome da empresa licitante.

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de PRODUTOS, pertinente ao objeto contratado, conforme o item que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao item que deseja participar, objeto dessa licitação.

9.7. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:



- I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
 - k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
 - m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
 - n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
- 9.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO



10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10 (dez)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

15.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente, os preços pactuados poderão ser reajustados para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

15.3. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do direito ao reajuste.

15.4. O reajuste de que trata esta cláusula dependerá de requerimento formal da Contratada, acompanhado de memória de cálculo, cuja concessão será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, a critério da Administração.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município de Bom Jesus - GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.



17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 03 de agosto de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Da Aquisição

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de ferramentas para jardinagem, utensílios, equipamentos, acessórios e demais insumos destinados ao plantio, paisagismo, embelezamento, conservação, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, vias públicas, logradouros e demais espaços públicos, bem como materiais destinados às atividades de limpeza pública, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas do Município de Bom Jesus de Goiás/GO, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos gastos públicos, padronização dos materiais, agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução dos serviços de jardinagem, paisagismo, arborização urbana, conservação de áreas públicas e limpeza urbana, evitando descontinuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, mediante justificativa técnica e administrativa, a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que ensejaram a contratação.

1.4. Durante a vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legalmente estabelecidos e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção dos serviços públicos, especialmente diante do aumento da demanda operacional, da expansão das áreas verdes, da execução de novos projetos de paisagismo, da intensificação das atividades de limpeza pública ou de outras necessidades supervenientes devidamente justificadas.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, observando-se a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

1.6. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, devendo ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, recondicionamento ou adulteração, acondicionados em embalagens adequadas e acompanhados, quando exigível, dos respectivos certificados de qualidade, garantia e demais documentos pertinentes.

1.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda projetada pelas unidades requisitantes, na ampliação dos serviços de manutenção de áreas públicas e nas necessidades futuras da Administração, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCA DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	15	STIHL "OU EQUIVALENTE"	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO LÂMINA 3 FACAS - - POTÊNCIA (KW/CV): 1,7/2,3. CILINDRADA (CM³): 41,6. FERRAMENTA DE CORTE: TRIMCUT C 42-2 / LÂMINA DE 3 FACAS, Ø 300 MM. PESO (KG): 8,8. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A): 99. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A): 111. NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²): 2,6 - 2,9 /



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

				2,6 - 2,7 . MOTOR: 2-MIX CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,75
2	UNIDADE	15	STIHL "OU EQUIVALENTE"	SOPRADOR A GASOLINA C-E 27,2 CIL 0,8KW 1.1 CAVALOS - VELOCIDADE 85 M/S.ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA (CM³): 27,2 . POTÊNCIA (KW): 0,8. VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H): 810. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S): 63. FORÇA DE SOPRO (N): 15. PESO (KG): 4,4. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A): 104. MOTOR: 2-MIX
3	UNIDADE	10	STIHL "OU EQUIVALENTE"	MOTOSSERRA STIHL MS 170 - 30CM -
4	UNIDADE	100		ADUBO 04-14-08 SACO 50 KG -
5	UNIDADE	12		SAL COMUM 25 KG -
6	UNIDADE	30		UREIA AGRICOLA SACO 50 KG -
7	UNIDADE	70	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	ENXADA TRAM. 1,5 LB C/CB 1,5 MT -
8	UNIDADE	20		FACAO CABO MADEIRA 22" -
9	UNIDADE	10		ALICATE UNIV. 8 TRAM. C CH. FENDA -
10	UNIDADE	20		ASPIRADOR JARDIM AKS-50 X 3/4 -
11	UNIDADE	20		BOMBONA 200 LT AZ. 01 CINTA TAMBOR -
12	UNIDADE	50	TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	CABO ENXADA 1,45 MT -
13	UNIDADE	5	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	CAIXA FERRAMENTAS DE METAL SANFONADA N 07, 05 GAVETAS -
14	UNIDADE	60	TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	CARRINHO DE MÃO METÁLICO, CAÇAMBA EXTRA FORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS -
15	UNIDADE	20	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	CARRINHO MAO PLAST. FISCHER 055 LT -
16	UNIDADE	20	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE 1,10 M -
17	UNIDADE	70	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	ENXADA 2.5 LB CANAV. CB 1,50 MT -
18	UNIDADE	40	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	ENXADÃO FORJADO LL 2,5 C/ CB ESTREITO -
19	UNIDADE	40	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	ENXADAO 02,5 LLC/ CB LARGO -
20	UNIDADE	20		FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110CM 77600/615 -
21	UNIDADE	10		LANÇA CHAMA 2 REG. MAXI CHAMAS -
22	UNIDADE	60		LIMA ENXADA KF 8" -
23	UNIDADE	30		LIMA MOTOSSERRA 8 X 3/16 KF -
24	UNIDADE	30		LIMA MOTOSSERRA 8 X 7/32 KF -



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

25	UNIDADE	10	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	MARRETA 01 KG C/CB TRAM. -
26	UNIDADE	70	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	PA BICO N. 04 1.20 MT C/CABO -
27	UNIDADE	70	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	PA QUADRADA N.4 C/ CABO -
28	UNIDADE	40	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	PICARETA ALVIÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM -
29	UNIDADE	20	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	PODAO MATO 15" -
30	UNIDADE	70	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	RASTELO ANCINHO MAX COM CABO 16 DENTES -
31	UNIDADE	20	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	TESOURA PARA PODA 12" COM CABO DE MADEIRA GRAMA 78330 -
32	UNIDADE	12		TORQUES ARMADOR 12" SAO ROMAO -
33	UNIDADE	25		TRENA 10MTS -
34	UNIDADE	25		TRENA 5MTS -
35	UNIDADE	15		ARAME C. ELET. ELECTRO 15 MORLAN 0500 MT -
36	QUILOGRAMA	30		ARAME LISO GALVANIZADO N. 14 (2,11 MM) -
37	QUILOGRAMA	30		ARAME LISO GALVANIZADO N. 18 (L,24 MM) -
38	UNIDADE	20		ARAME OVALADO 15 X 17 GERDAU 1000 MT -
39	UNIDADE	40		ARAME RECOZIDO N. 18 -
40	UNIDADE	20		COLA CASCOLA 2,8 KG -
41	UNIDADE	20		COLA CASCOLA 730 G. CASCOLA -
42	METRO	200		TELA MOSQ. VERDE 1,5X50MT -
43	METRO	50		TELA GALINHEIRO GALVANIZADA 1,5MX50M FIO 22 - ROLO 50MT -
44	UNIDADE	60		CAMARA AR 3.25 X 8 COLSON -
45	UNIDADE	800		CORRENTE MOTOSSERRA 73D 3/8 0,58" 1,5MM (POR DENTE) -
46	QUILOGRAMA	60		CORRENTE SOL ZINCADA 04,5 MM -
47	UNIDADE	300	PADO / PAPAIZ OU EQUIVALENTE)"	FIO NYLON CORTAR 3.00 MM ROLO COM 50 METROS -
48	UNIDADE	50	PADO / PAPAIZ OU EQUIVALENTE)"	PERNEIRA 3 TALA ACO C/ VELCRO (PAR) -
49	UNIDADE	80	PADO / PAPAIZ OU EQUIVALENTE)"	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60 WORKER -
50	UNIDADE	40	PADO / PAPAIZ OU EQUIVALENTE)"	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 25 MM -
51	UNIDADE	60	PADO / PAPAIZ	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 35 MM -



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

			OU EQUIVALENTE)"	
52	UNIDADE	60		CADEADO EM LATÃO MACIÇO 40 MM -
53	UNIDADE	60		CADEADO EM LATÃO MACIÇO 45 MM -
54	UNIDADE	60		CADEADO EM LATÃO MACIÇO 50 MM -
55	UNIDADE	100		CJ APLICACAO DEFENSIVOS AGRICOLA (EPI) 30 -
56	UNIDADE	10		LONA DUPLALON 12X50 MT 86 KG ROLO -
57	UNIDADE	10		LONA PLASTICA MULTIUSO AZUL 9X4 200 MICRAS IMPERMEÁVEL -
58	UNIDADE	150		LUVA NITRILICA VERDE FORRADA G -
59	UNIDADE	150		LUVA MALHA ALGODAO PTA PIGMENTADA 7 -
60	UNIDADE	150		LUVA MULTI TATO G (PAR) -
61	UNIDADE	250		LUVA RASPA PUNHO 15 CM TOTAL GM PAR -
62	UNIDADE	250		LUVA VAQUETA PETROLEIRA MISTA -
63	UNIDADE	400		OCULOS SEGURANCA CINZA LEOPARDO -
64	UNIDADE	400		OCULOS SEGURANCA INCOLOR JAGUAR/FOXTER KALIPSO -
65	UNIDADE	10		LONA DRAKAR EMB. 04 X 6 -
66	UNIDADE	60		ESFREGÃO MASTER, DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM; CABO 28 MM X 1,5 M OU 2 M; CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO -
67	METRO	200		MANGUEIRA JARD. ATS ANTITORCAO 1/2 VERMELHA T -
68	METRO	300		MANGUEIRA JARD. CRISTAL 3/4 X 3,0 MM -
69	METRO	300		MANGUEIRA JARD. VERDE 1/2 X 1,80 MM DURIN -
70	METRO	350		MANGUEIRA PRETA 3/4 -
71	PACOTE	3000	ECOPLAST, PLASGIL "OU EQUIVALENTE"	SACO DE LIXO 100 LTS (PACOTE COM 100 UNID) REFORÇADO 75X90X0.009 COM 100 UNIDADES PESO APROXIMADO DO PACOTE 6KG -
72	UNIDADE	40	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	VASSOURA GRAMA METAL 22D -
73	UNIDADE	60	TRAMONTINA "OU EQUIVALENTE"	VASSOURA GRAMA PLASTICA 26D -
74	UNIDADE	200	ATLAS, PLASTGRAN "OU EQUIVALENTE"	VASSOURAO GARI 40 CM B. MADEIRA SAADS G40 -
75	UNIDADE	800	ODIM "OU EQUIVALENTE"	VASSOURÃO REFORÇADO: DIMENSÕES: 40 X 6 X 10,5 CM CERDAS DE PET 0,80 MM; CABO DE 1,40 M DE COMPRIMENTO E 28 MM; -
76	UNIDADE	30		CORDA SEDA 03,0 MM BRANCA - 20 KG -
77	UNIDADE	30		CORDA SEDA 08,0 MM BRANCO -
78	QUILOGRAMA	50		CORDA SEDA 12MM PRETA -
79	QUILOGRAMA	50		CORDA SEDA 12MM VERMELHA -
80	UNIDADE	40	JACTO XP OU EQUIVALENTE	PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA, CAPACIDADE DE 20 LITROS -
81	UNIDADE	30		REGADOR PLASTICO 08 LT -
82	UNIDADE	30		COLOSSO PULVERIZACAO 1000 ML -



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

83	UNIDADE	200		FICAM VC 15 G -
84	UNIDADE	80		FORMICIDA ISCA GRAO VERDE 500 GR -
85	UNIDADE	120	NUFOSATE OU EQUIVALENTE	HERBICIDA NÃO SELETIVO À BASE DE GLIFOSATO 480 G/L, EMBALAGEM DE 20 LITROS -
86	UNIDADE	20		HERBICIDA 2-4D U46 20 LT -
87	UNIDADE	40		HERBICIDA P/ TIRIRICA IMAZAPYR 60 ML -
88	UNIDADE	40		HERBICIDA SELETIVO, INDICADO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS 1 LITRO - RAO OU PADRON -
89	UNIDADE	40	K-OTHRINE OU EQUIVALENT	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE DELTAMETRINA, FRASCO DE 1 LITRO -
90	UNIDADE	20		OLEO MINERAL AGEFIX 20 LITRO -
91	UNIDADE	40		RATOEIRA ADESIVA KELLMAT -
92	UNIDADE	6		BOMBA SUBMERSA RS 1500 ¾ 220 V -

1.7. Com relação às marcas indicadas como referência, a licitante poderá apresentar proposta contendo produtos de outras marcas, desde que possuam características equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Caso a empresa apresente produtos de marcas distintas das indicadas como referência, a Administração poderá solicitar amostras dos itens ofertados para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, desde que a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar. Quando os produtos ofertados forem das marcas de referência indicadas no processo, a apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Administração.

1.9. Ressalta-se que a Administração Municipal objetiva a aquisição de materiais de primeira qualidade, garantindo eficiência para a finalidade para a qual se destinam.

1.18. Distribuição

Nº ITEM	PARQUES E JARDINS	PARQUE ECOLOGICO	PARQUE E EVENTOS	ESPORTE AMADOR	INFRA ESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	LIMPEZA PUBLICA
1	3	0	0	3	4	2	3
2	3	0	0	3	4	2	3
3	5	0	0	1	4	0	0
4	46	23	31	0	0	0	0
5	6	6	0	0	0	0	0
6	15	15	0	0	0	0	0
7	15	10	5	5	15	10	10
8	4	2	2	2	6	2	2
9	2	1	1	1	3	1	1
10	4	2	2	2	6	2	2
11	4	2	2	2	6	2	2
12	12	6	6	6	8	6	6
13	1	0	1	1	2	0	0
14	14	7	7	7	11	7	7
15	4	2	2	2	6	2	2
16	4	2	2	2	6	2	2
17	16	8	8	8	14	8	8
18	10	5	5	5	5	5	5
19	10	5	5	5	5	5	5
20	4	2	2	2	6	2	2
21	5	0	0	0	5	0	0
22	15	5	5	5	14	8	8



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

23	9	2	2	2	11	2	2
24	6	3	3	3	9	3	3
25	2	0	0	0	6	0	2
26	20	0	0	0	40	0	10
27	20	0	0	0	40	0	10
28	20	0	0	0	12	4	4
29	5	5	0	0	5	0	5
30	30	5	0	10	15	5	5
31	6	0	0	2	6	2	4
32	2	0	0	2	4	2	2
33	5	0	0	5	10	0	5
34	6	3	3	3	4	3	3
35	3	2	2	1	5	1	1
36	6	3	3	3	9	3	3
37	6	3	3	3	9	3	3
38	4	2	2	2	6	2	2
39	10	5	5	5	5	5	5
40	4	2	2	2	6	2	2
41	4	2	2	2	6	2	2
42	200	0	0	0	0	0	0
43	0	50	0	0	0	0	0
44	14	7	7	7	11	7	7
45	200	100	100	100	100	100	100
46	14	7	7	7	11	7	7
47	200	0	0	0	100	0	0
48	15	0	0	0	19	8	8
49	20	0	0	0	40	0	20
50	10	5	5	5	5	5	5
51	14	7	7	7	11	7	7
52	14	7	7	7	11	7	7
53	14	7	7	7	11	7	7
54	14	7	7	7	11	7	7
55	24	12	12	12	16	12	12
56	2	1	1	1	3	1	1
57	2	1	1	1	3	1	1
58	25	10	10	10	40	15	40
59	36	18	18	18	24	18	18
60	36	18	18	18	24	18	18
61	65	10	10	10	90	15	50
62	62	31	31	31	33	31	31
63	50	50	0	0	200	50	50
64	50	50	0	0	200	50	50
65	0	0	0	0	10	0	0
66	10	5	5	5	20	5	10
67	31	31	31	31	35	10	31
68	60	0	0	25	155	30	30
69	60	0	0	25	155	30	30
70	75	0	0	40	155	40	40
71	100	100	100	100	150	0	2450
72	6	8	6	0	14	6	0



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

73	20	5	5	0	15	5	10
74	50	25	25	25	25	25	25
75	150	50	50	20	60	0	470
76	6	3	3	3	9	3	3
77	6	3	3	3	9	3	3
78	12	6	6	6	8	6	6
79	12	6	6	6	8	6	6
80	10	5	0	0	10	6	9
81	5	5	0	5	5	5	5
82	6	3	3	3	9	3	3
83	60	20	20	20	40	20	20
84	15	5	5	5	30	10	10
85	50	15	15	0	20	10	10
86	10	0	0	0	5	2	3
87	20	0	0	0	10	5	5
88	10	5	5	5	5	5	5
89	10	5	5	5	5	5	5
90	10	0	0	0	0	10	0
91	8	8	0	0	16	0	8
92	2	0	0	1	3	0	0

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos destinados ao plantio, embelezamento, conservação, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, vias, logradouros públicos e execução dos serviços de limpeza pública, visando atender às necessidades do Município de Bom Jesus-GO, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de disponibilização de materiais indispensáveis à execução das atividades de paisagismo, arborização urbana, manutenção de áreas verdes e limpeza pública, essenciais para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições ambientais, promoção da saúde pública, valorização dos espaços urbanos e atendimento ao interesse coletivo.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que as demandas possuem natureza continuada, apresentam variação quantitativa ao longo do exercício financeiro e não permitem definir, com precisão, o quantitativo efetivamente necessário para cada período. Assim, o registro de preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios, deterioração de materiais e aquisições desnecessárias.

2.4. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLV, 40, 82 a 86, e demais dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observando ainda os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, motivação, razoabilidade e supremacia do interesse público, bem como as orientações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, no histórico de consumo, nas demandas operacionais previstas e na expansão das ações de manutenção, paisagismo, arborização e limpeza pública, constituindo mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão exclusivamente de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento,



observados a disponibilidade orçamentária, o interesse público e a conveniência administrativa.

2.7. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando legalmente admitida, a Administração deverá comprovar previamente a manutenção da vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.8. A Administração poderá deixar de contratar, reduzir quantitativos ou extinguir os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem direito à indenização ao fornecedor, quando sobrevierem razões de interesse público, insuficiência de recursos orçamentários, alteração das necessidades administrativas ou quando a contratação deixar de representar a solução mais vantajosa para o Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona relevantes vantagens à Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

a) atendimento contínuo das demandas relacionadas à manutenção de áreas verdes, arborização urbana, paisagismo, conservação de espaços públicos e execução dos serviços de limpeza pública, evitando interrupções na prestação dos serviços essenciais;

b) aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, eliminando a necessidade de formação de estoques elevados e reduzindo riscos de perdas, deterioração, obsolescência e desperdício de materiais;

c) racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais decorrentes da realização de sucessivos processos licitatórios para aquisição dos mesmos itens;

d) obtenção de economia de escala, maior competitividade entre os licitantes e melhores condições comerciais para a Administração, em razão da previsão de fornecimento durante todo o período de vigência da Ata;

e) maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo o adequado planejamento das aquisições e a utilização dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução das atividades;

f) flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes decorrentes da ampliação dos serviços públicos, implantação de novos projetos de paisagismo, recuperação de áreas públicas, ações de limpeza urbana, eventos institucionais ou situações emergenciais relacionadas à conservação dos espaços públicos.

2.10. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades de jardinagem, paisagismo, manutenção de áreas verdes e limpeza pública desenvolvidas pelo Município de Bom Jesus-GO, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos destinados ao plantio, embelezamento, conservação e manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, vias e demais espaços públicos, bem como à execução dos serviços de limpeza pública, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se técnica e administrativamente adequada, considerando que a demanda pelos materiais possui natureza estimada, variável e parcelada, decorrente das necessidades contínuas de manutenção, revitalização, paisagismo, arborização, conservação de áreas públicas e execução dos serviços de limpeza urbana desenvolvidos pelas Secretarias Municipais. Tal



sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos operacionais, racionalizando os recursos públicos e assegurando maior eficiência na execução das atividades administrativas.

3.4. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, da durabilidade, da funcionalidade e da adequada execução das atividades de interesse público.

3.5. A modelagem da contratação encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), privilegiando o adequado planejamento da contratação, a ampla competitividade entre os licitantes, a isonomia, a transparência, a mitigação de riscos, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade compatível com o Sistema de Registro de Preços, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos materiais a serem registrados, a possibilidade de fornecimento independente de cada item e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, assegurando a participação do maior número possível de fornecedores aptos, sem prejuízo da padronização, da qualidade dos produtos e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando ao Município obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados. O pagamento será efetuado somente pelos itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as condições contratuais, fiscais e legais exigidas.

4.4. Para fins de julgamento, as propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características, dimensões, composição, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia, desempenho, compatibilidade, qualidade dos materiais empregados e demais requisitos aplicáveis a cada item, incluindo ferramentas de jardinagem, utensílios, equipamentos auxiliares, insumos para plantio, materiais destinados ao paisagismo, manutenção de áreas verdes e limpeza pública.

4.5. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis, e possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, podendo ser exigidos, conforme a natureza do item, certificados de conformidade, catálogos técnicos, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações previstas no edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos em desacordo com as especificações técnicas mínimas, que não comprovarem sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, que contenham preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como aquelas que contrariem quaisquer disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente previstas.

4.7. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por permitir maior competitividade, evitar restrições indevidas ao mercado, ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, além de possibilitar à Administração a contratação dos itens pelos menores preços individualmente obtidos,



em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, totalizando o montante total **R\$1.185.868,21(hum milhão cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, mantendo-se o sigilo dos preços unitários nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, até o encerramento da etapa de lances, momento em que será dada a devida publicidade

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. Modelo de Execução do Objeto

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15** (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

8.1.3. As entregas deverão ocorrer, sem qualquer ônus adicional para o Município, no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Avenida Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, Bom Jesus de Goiás-GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.



8.1.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

8.1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes.

8.1.6. Sempre que exigível em razão da natureza do produto, os materiais deverão possuir certificações, registros, selos de qualidade, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios de conformidade previstos na legislação vigente.

8.2. Recebimento do Objeto

8.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

8.2.2. **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante conferência preliminar quanto às quantidades, integridade física das embalagens, especificações aparentes e documentação fiscal correspondente, podendo ser rejeitados os materiais que apresentarem irregularidades.

8.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, conformidade e desempenho dos produtos fornecidos.

8.2.4. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

8.2.5. A assinatura no comprovante de entrega ou no documento da transportadora constitui apenas confirmação do recebimento físico dos materiais, não caracterizando aceite definitivo.

8.3. Garantia dos Produtos

8.3.1. A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia legal, sendo a garanti mínima de 90 (noventa) dias a contar o recebimento definitivo.

8.3.2. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade deverão ser substituídos, reparados ou complementados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.4. Quantitativos Estimados

8.4.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formação de preços e ao planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

8.4.2. Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, contendo a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, quando houver, bem como informar os dados bancários para crédito, incluindo instituição financeira, agência e conta corrente de sua titularidade.



9.3. A liquidação da despesa e a consequente autorização do pagamento ficarão condicionadas à verificação da regular execução do objeto, do recebimento definitivo dos materiais, da inexistência de pendências quanto às obrigações assumidas e da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

9.4. A medição do objeto será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, características, dimensões, composição, resistência, durabilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências quantitativas ou qualitativas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, o recebimento será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição ou complementação dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

9.6. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia, adequação técnica, durabilidade e perfeito funcionamento dos produtos, permanecendo íntegra sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Eventuais pagamentos somente serão processados após o cumprimento integral das obrigações contratuais correspondentes à etapa executada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e responsabilidade fiscal, assegurando-se que a Administração efetue o desembolso apenas pelos materiais efetivamente recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas.

10. Das Amostras

10.1. A Administração poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando tal providência se mostrar necessária para verificar a conformidade das características técnicas, da qualidade, do desempenho, da funcionalidade e da compatibilidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando forem ofertadas marcas ou modelos distintos daqueles eventualmente indicados apenas como referência de qualidade.

10.2. A exigência de amostras será devidamente motivada e restringir-se-á aos itens cuja avaliação física seja indispensável à comprovação do atendimento das especificações técnicas, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e do julgamento objetivo.

10.3. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no local e condições estabelecidos na convocação da Administração, devidamente identificadas contendo, no mínimo:

I – identificação da licitação, com indicação do número do processo, do item correspondente e da razão social da licitante;

II – nome, telefone e endereço eletrônico do responsável para contato;

III – marca, modelo, fabricante, referência comercial, quando houver;

IV – embalagem original, lacrada quando aplicável, contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, especificações técnicas e demais informações obrigatórias do fabricante;

V – apresentação de, no mínimo, 01 (uma) unidade de cada item solicitado para análise.

10.4. As amostras serão submetidas à análise por comissão ou servidor(es) tecnicamente designado(s), que avaliarão sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo realizar inspeções, medições, testes de desempenho, resistência, funcionalidade, acabamento, ergonomia, durabilidade e quaisquer outros procedimentos necessários à verificação da qualidade e adequação do produto.

10.5. Os exemplares disponibilizados para análise serão considerados protótipos de avaliação técnica, podendo ser manuseados, desmontados, utilizados ou submetidos aos ensaios necessários, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventual desgaste decorrente dos testes realizados.



10.6. Sempre que necessário à realização da avaliação técnica, a licitante deverá fornecer, sem qualquer ônus para a Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, manuais de utilização em língua portuguesa e demais documentos indispensáveis à perfeita análise dos produtos apresentados.

10.7. Será facultado à licitante acompanhar a realização dos testes e avaliações das amostras, desde que previamente agendado e sem qualquer interferência nos procedimentos conduzidos pela equipe técnica responsável.

10.8. A aprovação da amostra constitui condição para aceitação definitiva da proposta quanto ao respectivo item, sendo considerada aprovada aquela que atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. Na hipótese de reprovação da amostra ou de sua não apresentação no prazo fixado, a proposta será desclassificada quanto ao respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, quando couber.

10.10. As amostras permanecerão à disposição das respectivas licitantes para retirada pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da divulgação do resultado da análise ou da homologação do certame, conforme o caso. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover seu descarte, doação ou outra destinação que entender conveniente, sem que caiba qualquer direito à indenização.

10.11. A solicitação de amostras não implicará qualquer custo adicional para a Administração, sendo todas as despesas de transporte, entrega, substituição, retirada e demais encargos de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.12. A exigência de amostras observará rigorosamente os princípios da isonomia, da motivação, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, destinando-se exclusivamente à comprovação da adequação do objeto às especificações constantes deste Termo de Referência, vedada qualquer exigência que possa restringir injustificadamente a ampla participação dos licitantes.

11. Da Habilitação

11.1. Além das regras e condições previstas neste termo de referência, aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como limpeza pública deverão ser entregues e executados no Município de Bom Jesus de Goiás, nos locais definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se as condições adequadas de transporte, armazenamento e segurança exigidas para esse tipo de material, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos



cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.2. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. A licitante deverá comprovar, como condição de habilitação, que se encontra regularmente autorizada a exercer as atividades relacionadas ao objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovante de registro ou cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, quando exigível para a atividade econômica desenvolvida e para os produtos objeto da contratação, em conformidade com a legislação federal vigente;

b) **Comprovante de autorização, cadastro, licença ou registro junto ao órgão estadual de defesa agropecuária competente**, a exemplo da **AGRODEFESA**, quando aplicável, que habilite a empresa para comercialização, armazenamento, distribuição ou demais atividades inerentes aos produtos objeto da licitação;

c) Os documentos deverão estar **válidos na data da sessão pública**, admitindo-se sua verificação por meio eletrônico, quando disponibilizados pelo respectivo órgão emissor.

11.5.2. A exigência visa assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada perante os órgãos competentes para comercializar os produtos objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação sanitária e agropecuária vigente, a rastreabilidade dos produtos e a proteção do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e da seleção da



proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021

12. Da Subcontratação

12.1. É vedada a subcontratação do objeto.

12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13. Requisitos da Contratação

13.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos destinados às atividades de plantio, paisagismo, embelezamento, conservação, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, vias públicas e limpeza urbana, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os prazos, locais e demais condições nela estabelecidos, devendo os materiais ser entregues devidamente acondicionados, identificados, íntegros e em perfeitas condições de uso, preservando sua qualidade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

13.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia, transparência, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Constituem requisitos essenciais da contratação:

13.4.1. **Qualidade e Conformidade dos Materiais:** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando desempenho, resistência, durabilidade, ergonomia e eficiência compatíveis com as atividades de jardinagem, paisagismo, manutenção de áreas públicas e limpeza urbana.

13.4.2. **Conformidade Técnica e Normativa:** Os materiais deverão atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como às especificações dos respectivos fabricantes, garantindo segurança, qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido.

13.4.3. **Compatibilidade dos Produtos:** As ferramentas, utensílios e insumos deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, permitindo sua utilização de forma segura, eficiente e sem necessidade de adaptações que comprometam sua funcionalidade.

13.4.4. **Durabilidade e Resistência:** Os materiais deverão apresentar elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo em serviços públicos, sendo fabricados com matérias-primas de qualidade compatível com os padrões de mercado, assegurando maior vida útil e redução dos custos de reposição.

13.4.5. **Embalagem, Identificação e Conservação:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente, possibilitando o adequado controle patrimonial e de qualidade.

13.4.6. **Garantia dos Produtos:** Quando aplicável, os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação vigente, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração, obrigando-se a contratada à substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

13.4.7. **Capacidade Técnica e Operacional da Contratada:** A empresa deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender integralmente às demandas da Administração, dispondo de estrutura compatível com o fornecimento parcelado, garantindo regularidade, pontualidade e continuidade no abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4.8. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:** A futura contratada deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.



13.4.9. Sustentabilidade Ambiental: Sempre que tecnicamente viável, os produtos deverão ser fabricados com materiais ambientalmente adequados, observando critérios de sustentabilidade, redução de impactos ambientais, eficiência no uso de recursos naturais e atendimento à legislação ambiental vigente, inclusive quanto ao correto descarte de embalagens e resíduos.

13.4.10. Recebimento e Fiscalização: O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela Administração, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.4.11. Substituição dos Materiais: Os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

13.4.12. Vantajosidade da Contratação: Os preços registrados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometimento da qualidade, durabilidade, eficiência e desempenho dos materiais fornecidos.

13.5. Os requisitos ora estabelecidos têm por finalidade assegurar que a futura contratação proporcione o fornecimento de materiais de qualidade comprovada, garantindo eficiência na execução dos serviços de jardinagem, paisagismo, arborização, manutenção de áreas verdes e limpeza pública, promovendo maior durabilidade dos produtos, racionalização dos recursos públicos, continuidade dos serviços essenciais e observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Modelo de Gestão do Contrato

14.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as cláusulas essenciais, direitos, obrigações, responsabilidades, condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções administrativas e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

14.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, observado o quantitativo efetivamente demandado durante a vigência da contratação.

14.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estabelecido prazo inferior quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, em razão da continuidade dos serviços públicos.

14.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis para cada item.

14.5. A contratada será responsável pela qualidade, integridade, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração, respondendo integralmente por danos decorrentes de defeitos, vícios, desconformidades ou transporte inadequado.

14.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, definitivamente, após verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade física e atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Constatada qualquer irregularidade, divergência técnica, defeito de fabricação, avaria, quantidade inferior à solicitada ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição ou complementação dos materiais, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.8. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meios eletrônicos oficiais, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos em direito, desde que possibilitem a comprovação do envio, recebimento e ciência das partes.



14.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.10. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar todas as etapas do fornecimento, verificando, dentre outros aspectos, a observância dos prazos, a conformidade dos materiais entregues, a qualidade dos produtos, o atendimento às especificações técnicas, a regularidade da documentação apresentada e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.11. O fiscal deverá registrar, em sistema próprio ou em relatório de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive entregas realizadas, recusas, notificações, substituições, atrasos, inconformidades, medidas corretivas adotadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento da contratação.

14.12. Sempre que identificadas falhas na execução contratual, o fiscal promoverá a imediata notificação da contratada para saneamento das irregularidades, fixando prazo compatível para sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

14.13. As ocorrências que ultrapassarem a competência do fiscal ou que possam comprometer a continuidade da execução contratual, o interesse público ou a adequada prestação dos serviços municipais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14.14. A gestão contratual será exercida pelo servidor designado como Gestor do Contrato, competindo-lhe coordenar, supervisionar e controlar a execução da contratação, promover a interlocução institucional com a contratada, analisar os registros produzidos pela fiscalização, deliberar sobre questões administrativas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.15. A Administração realizará acompanhamento contínuo do desempenho da contratada, avaliando indicadores relacionados à pontualidade das entregas, qualidade dos materiais fornecidos, capacidade de atendimento, cumprimento das obrigações contratuais e eficiência na solução de eventuais inconformidades, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

14.16. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos, vícios, defeitos, omissões e prejuízos decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Descrição da Solução como um Todo

15.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios, equipamentos e demais insumos destinados ao plantio, paisagismo, embelezamento, conservação, manutenção de áreas verdes, espaços públicos e execução dos serviços de limpeza pública, visando atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás e de suas Secretarias e órgãos participantes.

15.2. A contratação objetiva garantir a disponibilidade permanente dos materiais indispensáveis à execução das atividades de jardinagem, poda, capina, roçagem, plantio, paisagismo, limpeza e conservação dos bens públicos, assegurando a manutenção da infraestrutura urbana, da arborização, das praças, parques, canteiros, jardins, vias públicas, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, da saúde pública, da segurança e do bem-estar da população.

15.3. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujas demandas possuem natureza contínua, recorrente e variável, impossibilitando a definição precisa das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da contratação.

15.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento, minimizando desperdícios e assegurando o adequado planejamento das contratações.



15.5. O julgamento das propostas observará o critério do menor preço por item, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo ampla participação dos licitantes e igualdade de condições durante todo o certame.

15.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às exigências de segurança, durabilidade, resistência, ergonomia e desempenho necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades operacionais do Município.

15.7. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos demandados, os prazos estabelecidos, os locais indicados e todas as condições previstas no instrumento convocatório.

15.8. Em razão da natureza do objeto, a contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais, não havendo necessidade de prestação de serviços contínuos de instalação, operação ou assistência técnica especializada, ressalvadas as hipóteses de garantia legal, substituição de produtos defeituosos, vícios de fabricação ou descumprimento das especificações técnicas, situações em que a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.9. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis à manutenção dos serviços públicos municipais, reduz riscos de descontinuidade das atividades de limpeza urbana, jardinagem e conservação dos espaços públicos, promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atende aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, observando, ainda, as orientações consolidadas dos órgãos de controle externo quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços para demandas futuras, estimadas e de consumo continuado.

16. Das Obrigações das Partes

16.1 Da Contratada.

16.1.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando exigidas ou admitidas), padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.

16.1.2. Entregar ferramentas de jardinagem, utensílios, equipamentos, acessórios, insumos para plantio, materiais destinados ao paisagismo, conservação de áreas verdes e limpeza pública, todos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e dentro das especificações técnicas exigidas, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora dos padrões de qualidade.

16.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho dos materiais fornecidos, assegurando que atendam às normas técnicas vigentes, às especificações do fabricante e à legislação aplicável.

16.1.4. Executar o fornecimento de forma parcelada, sempre que solicitado pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, locais, cronogramas e prazos definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

16.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração e nunca superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização, qualquer material que apresente defeitos, vícios, avarias, desconformidades, baixa qualidade, divergência de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

16.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando veículos e procedimentos adequados que preservem a integridade física dos produtos até sua efetiva entrega ao Município.

16.1.7. Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, ambientais e quaisquer outras



despesas necessárias à perfeita execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

16.1.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários, fornecendo documentos, informações e adotando as providências determinadas para o fiel cumprimento do contrato.

16.1.11. Designar representante legal ou preposto, devidamente qualificado, com poderes para acompanhar a execução contratual, receber notificações, solucionar ocorrências e manter comunicação permanente com a Administração.

16.1.12. Garantir assistência durante o período de garantia dos materiais, promovendo, quando necessário, substituição, reparação ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.

16.1.13. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento e descarte de materiais, quando pertinente.

16.1.14. Observar os princípios da boa-fé objetiva, eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade do serviço público e cooperação com a Administração durante toda a execução contratual.

16.1.15. Responder integralmente pela autenticidade, procedência, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, catálogos técnicos, certificados de qualidade, laudos, manuais, fichas técnicas ou demais documentos comprobatórios das especificações exigidas.

16.2. Das Obrigações da Contratante

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do fornecimento, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

16.2.2. Receber provisoriamente os materiais para conferência quantitativa e qualitativa, promovendo o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade dos produtos com todas as exigências contratuais.

16.2.3. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, baixa qualidade, divergências técnicas, especificações incompatíveis ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, exigindo sua imediata substituição.

16.2.4. Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, observado o contraditório e as disposições legais.

16.2.5. Exigir da Contratada a substituição, reparação ou complementação dos materiais rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2.7. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações assumidas, indicando locais de entrega, horários de recebimento e demais orientações indispensáveis à execução do objeto.

16.2.8. Designar fiscal e, quando necessário, gestor do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, emitir relatórios, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências administrativas cabíveis.

16.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à apresentação da



documentação fiscal exigida e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando legalmente exigível.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais entregues, assegurando condições apropriadas para inspeção e verificação da conformidade.

16.2.11. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, adotando todas as medidas necessárias à boa gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.1 Das Sanções Administrativas

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 15.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 15.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 15.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 15.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Amanda Cristina Pereira Silva**, ou pelos respectivos substitutos.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.3. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como limpeza pública. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição dos itens correrão pelo Orçamento da Prefeitura Municipal e demais departamentos demantantes, inicialmente no exercício de 2026.

Manutenção da Secretaria Infra Estrutura



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

20260107.10.1017.04.122.0052.2103.339030.100
20260116.10.1017.04.122.0052.2103.449052.100
Manutenção dos Serv. De Limpeza Publica
20260133.10.1017.15.452.04.0504.2048.339030.100
20260137.10.1017.15.452.0504.2048.449052.100
Manutenção do Esporte Amador
20260232.10.1023.27.811.0720.2071.339030.100
20260239.10.1023.27.811.0720.2071.449052.100
Manut. De Praças Parques e Jardins
20260150.10.1017.15.452.0507.2051.339030.100
20260116.10.1017.04.122.0052.2103.449052.100
Manutenção de Parque e Eventos
20260211.10.1022.20.602.0668.2057.339030.100
20260214.10.1022.20.602.0668.2057.449052.100
Manutenção do Parque Ecologico
20260206.10.1022.18.541.0619.2076.339030.100
20260209.10.1022.18.541.0619.2076.449052.100
Manutenção Do Setor de Agricultura e Meio Ambiente
20260200.10.1022.04.122.0052.2007.339030.100
20260205.10.1022.04.122.0052.2007.449052.100
Manut. Serv. Obras c/ o Meio Ambiente
20260491.14.1401.18.541.0620.2054.339030.100
20260501.14.1401.18.541.0620.2054.449052.100
20260492.14.1401.18.541.0620.2054.339030.170
20260502.14.1401.18541.0620.2054.449052.170

Bom Jesus de Goiás-GO, 10 de julho de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA

Gestor Público



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone			Celular:		
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

Ao
Município de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo nº 2026009976

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 049/2026

PROCESSO Nº 2026009976

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo nº 2026009976, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2026 – PROCESSO 2026009976

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITEMS_REG_PREÇOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00049438$$

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goiás – GO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO

C.N.P.J. nº ____/____-__

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)